

## LEI Nº 2.212/2012

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS, altera o anexo VII da Lei nº 2.152/2011 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos abaixo relacionados na estrutura administrativa do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS, de livre nomeação e exoneração.

<b>Denominação das Funções</b>	<b>Código das Funções</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Símbolos de Vencimento</b>	<b>Modalidade de Recrutamento</b>	<b>Carga Horária</b>
<b>Assessor Jurídico</b>	FC – 01	01	VFC - 02	AMPLO	20 hs.
<b>Secretario Executivo da Presidência</b>	FC – 02	01	VFC - 01	AMPLO	40 hs.
<b>Chefe de Divisão de Saúde</b>	FC – 03	01	VFC - 02	AMPLO	40 hs.
<b>TOTAL:</b>		<b>03</b>			

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para os cargos:

**I - Assessor Jurídico:** Emitir pareceres em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas; reunir elementos de fato e de direito e preparar minutas de despacho e decisão em processos da competência da Presidência; realizar pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais necessárias à instrução processual, consultas e questões que lhe forem encaminhadas; prestar assessoramento técnico-jurídico à Presidência; executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas; exercer outras atividades correlatas.

**II - Secretario Executivo da Presidência:** Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria; Gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades; Coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição; Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais. Transcrever ditados, discursos, conferências, palestras, atas e explicações etc. Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior; Conhecer e aplicar a legislação pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da Instituição; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Exercer outras atividades correlatas.

**III - Chefe de Divisão de Saúde:** Supervisionar e monitorar as despesas hospitalares dos beneficiários do IMAS nos hospitais conveniados, ficando sob sua responsabilidade o controle dos materiais hospitalares utilizados nos procedimentos e ou internações que serão custeados pelo Instituto.

**Art. 3º** O cargo de Chefe de Divisão de Saúde exige do ocupante curso superior em Enfermagem.

**Art. 4º** Fica alterado o Anexo VII da Lei nº 2.152/2011, que passa a ser o constante da presente Lei.

**Art. 5º** Os vencimentos referentes aos cargos criados pela presente Lei seguirão as diretrizes fixadas pelo anexo IX da Lei nº 2.152/2011.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de março de 2012.

Celito Francisco Sari  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, no dia 09/03/2012).

**ANEXO VII**  
**QUADRO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS**

<b>Denominação das Funções</b>	<b>Código das Funções</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Símbolos de Vencimento</b>	<b>Modalidade de Recrutamento</b>
<b>Auditor de Contas Médicas</b>	FC – 01	01	<b>VFC - 01</b>	AMPLO
<b>Responsável Técnico do Centro Odontológico</b>	FC – 01	01	<b>VFC – 01</b>	LIMITADO
<b>Chefe de Divisão de Contabilidade</b>	FC – 02	01	<b>VFC – 02</b>	AMPLO
<b>Chefe de Divisão de Recursos Humanos</b>	FC – 03	01	<b>VFC – 02</b>	AMPLO
<b>Assessor Jurídico</b>	FC – 01	01	<b>VFC - 02</b>	AMPLO
<b>Secretario Executivo da Presidência</b>	FC – 02	01	<b>VFC - 01</b>	AMPLO
<b>Chefe de Divisão de Saúde</b>	FC – 03	01	<b>VFC - 02</b>	AMPLO
<b>TOTAL:</b>		07		